



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

*Câmara*

LEI Nº 563 DE 17 DE MAIO DE 1961.

**Proíbe edificações em lugar de risco.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica proibido expressamente a construção (edificações) em lugar de risco no perímetro urbano.**

**Art. 2º - Qualquer construção deverá ter:**

- a) - atestado liberatório do Departamento de Defesa Civil;
- b) - autorização expressa do Departamento de Obras do Município.

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 17/MAIO/1961.

  
CESAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal